

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 1970
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador e do Vice-Governador, um crédito de NCr\$ 3.200.000,00

SECRETARIA: Gabinete do Governador e do Vice-Governador — Código 07

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Coordenadoria da Reforma Administrativa — Código 07.03

SETOR: Administração Geral — Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
029	01 00	Suplementa Diversos	Planejamento e Execução Planejamento e Execução de Projetos de Reforma Administrativa	3.200.000,00	3.200.000,00
		Grupo Executivo da Reforma Administrativa	TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		3.200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete

SECRETARIA: Gabinete do Governador e do Vice-Governador — Código 07

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo — Código 07.10

SETOR: Promoção Social — Código 15

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
151	01 00	Suplementa Ação Comunitária	Assistência Social Assistência Social aos Necessitados	600.000,00	600.000,00
		Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo	TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Aguas e Energia Elétrica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Aguas e Energia Elétrica, um crédito de NCr\$ 143.119.180,00 (cento e quarenta e seis milhões, cento e noventa mil, cento e oitenta cruzeiros novos), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código 15-56

NCr\$

NCr\$

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	5.263.145,00	
4.1.1.2 — Início de Obras	2.187.035,00	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	32.964.000,00	
4.1.1.4 — Instalações e Equipamentos para Obras	1.416.000,00	
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	700.000,00	42.530.180,00

(três milhões e duzentos mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE GOVERNADOR

Código 07

COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Código 03

NCr\$

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros| | | |
| --- | --- | --- |
| | 3.200.000,00 | |
| Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente. | | |

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

do Governador e do Vice-Governador, um crédito de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE GOVERNADOR

Código 07

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO

Código 10

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.4.0 — Encargos Diversos

3.1.4.3 — Encargos de Fundos com Recursos Estaduais| | | |
| --- | --- | --- |
| | 600.000,00 | |
| Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente. | | |

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	875.000,00	
4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica	50.000,00	
4.1.3.6 — Embarcações	12.000,00	
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	752.000,00	1.689.000,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras		
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras		
2 — Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — "COMASP"	76.000.000,00	
3 — Companhia de Saneamento da Baixada Santista — "SES"	13.800.000,00	
4 — Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo — "COTESP"	7.000.000,00	96.800.000,00
4.3.0.0 — Transferências de Capital		
4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas.		
4.3.2.3 — Entidades Municipais		300.000,00
4.3.5.0 — Contribuições Diversas		
4.3.5.2 — Entidades Estaduais		4.800.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		146.119.180,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o decreto de 26 de janeiro de 1970 combinado com o decreto de 19 de fevereiro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: